Ata nº 02 /2023 – TITULARIDADE DE BENS

Aos dezessete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três reuniram-se na sala de Reuniões da prefeitura municipal , a comissão avaliadora de projetos da Lei Paulo Gustavo , para deliberar sobre o seguinte assunto : A TITULARIDADE DE BENS que está disposto da seguinte forma : 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Pinhão do Estado do Paraná, este Conselho decidiu por manter o artigo 9.1 do Edital sobre a TITULARIDADE DE BENS, ficando da seguinte forma : 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. Ficou decidido com a Comissão que será publicada uma ERRATA, para ficar justo com os agentes culturais tendo em vista que muitos irão comprar equipamentos com os recursos contraídos. Sem mais nada a acrescentar, encerro a seguinte ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Representantes da Sociedade Civil:
Vanderlei Silveira Martins
Pedro Henryque Correia
Leandro Martins
Representantes Governamentais :
Ivone Rodrigues Correia
Eliane Aparecida Matioski Mendes
Elizângela Teixeira